

Proc. Administrativo 3.109/2026

De: Vanessa A. - SA-DLC

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 09/04/2026 às 08:45:38

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, GP, GP-PJ

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários.

Prezados, estamos iniciando Processo Licitatório para futura e eventual contratação de empresa para construção de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários.

Solicito autorização.

—

Vanessa Cristina Alves
Dirigente de Divisão

Anexos:

1_DFD_.pdf

2_ETP_.pdf

3_COTACAO_E_MAPA_COMPARATIVO_.pdf

4_TR_.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Requisitante(s):

- Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Administração e da Fazenda
- Secretaria de Desenvolvimento Rural
- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria de Planejamento Urbano

2. Objeto:

A presente demanda tem por objetivo a deflagração de procedimento administrativo visando à **contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**.

Conforme as especificações preliminares, o objeto consiste na execução de muros de contenção, com o traço de argamassa de 1:4 (cimento: pó de pedra), incluindo todo o material e mão de obra para a completa realização dos serviços. A contratação prevê o fornecimento parcelado dos serviços, que serão demandados de acordo com a necessidade das diversas Secretarias Municipais, caracterizando-se como um serviço a ser executado sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A especificação detalhada das dimensões, características técnicas das pedras, métodos executivos e drenagem será consolidada no Termo de Referência.

A natureza do objeto enquadra-se como **serviços comuns de engenharia**, devendo a contratação observar os ditames da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 8.266/2023**. É imperioso destacar que a descrição detalhada e as especificações técnicas

definitivas serão consolidadas posteriormente no Termo de Referência, após a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. Justificativa da necessidade de contratação:

A contratação para a prestação de serviços de construção de muros de arrimo é uma **necessidade contínua e estratégica** para a manutenção da infraestrutura pública do Município de Coronel Vivida. Tais serviços são acionados, predominantemente, em resposta a **intempéries climáticas**, como chuvas intensas, que frequentemente causam danos ou a destruição de estruturas vitais, como cabeceiras de pontes sobre rios, além de comprometer a segurança de muros em prédios públicos, incluindo escolas, postos de saúde, cemitérios, entre outros.

A demanda não se restringe a reparos emergenciais; abrange também a **construção de novas contenções** em áreas de risco ou como parte de projetos de urbanização e melhoria viária. A natureza imprevisível da ocorrência e da extensão dos danos torna inviável a definição prévia de um cronograma fixo e da quantidade exata de serviços a serem utilizados ao longo do ano. Por essa razão, o **Sistema de Registro de Preços** se mostra o modelo de contratação mais eficiente e adequado, pois confere flexibilidade à Administração para solicitar os serviços conforme a necessidade real, sem a obrigação de contratação do quantitativo total registrado.

Adicionalmente, a **Ata de Registro de Preços nº 67/2024**, atualmente em vigor e que atende a essa mesma demanda, terá sua vigência encerrada em **30 de junho de 2026**, conforme o Primeiro Termo Aditivo. A deflagração de um novo processo licitatório é, portanto, **imprescindível e urgente** para garantir a continuidade e a não interrupção do acesso a esses serviços essenciais, prevenindo maiores prejuízos ao patrimônio público e assegurando a segurança da população.

4. Estimativa preliminar de quantitativos e valores:

A estimativa inicial dos quantitativos necessários baseia-se no **consumo histórico**, verificado na execução da Ata de Registro de Preços nº 67/2024, e na projeção de demandas para o próximo período. A quantidade preliminar estimada é de **400,00 m³ (quatrocentos metros cúbicos)**. Tal quantitativo poderá sofrer ajustes durante a fase de planejamento da

contratação, especialmente após a realização do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de mercado aprofundada.

No que tange ao valor estimado preliminar, prevê-se o montante total aproximado de **R\$ 222.908,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e oito reais)**. Este valor é calculado com base no preço unitário atualmente vigente na Ata de Registro de Preços nº 67/2024, já reajustado pelo INPC conforme o Primeiro Termo Aditivo, que fixou o valor de **R\$ 557,27 por metro cúbico**. Ressalta-se que este valor é meramente indicativo para fins de deflagração do certame, devendo a pesquisa de preços definitiva ser realizada em conformidade com os artigos 18 a 29 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, utilizando-se a cesta de preços aceitáveis e os métodos estatísticos adequados (média, mediana ou menor preço) para evitar sobrepreço ou inexecutabilidade.

5. Dos responsáveis pela demanda:

- **Requisitante e Gestor(a) da Demanda:** O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, **Mauro Busanello**, Decreto Municipal nº 8.583/2025.
- **Requisitante e Gestor(a) da Demanda:** A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, **Grasieli Cerbatto**, Decreto Municipal nº 8.579/2025.
- **Requisitante e Gestor(a) da Demanda:** A Secretária de Assistência Social, **Fátima Vogel da Silva**, Decreto Municipal nº 8.581/2025.
- **Requisitante e Gestor(a) da Demanda:** A Diretora de Saúde Básica, **Jaiana Kevilin Gubert**, Decreto Municipal 8.580/2025.
- **Requisitante e Gestor(a) da Demanda:** O Secretário de Administração e da Fazenda, **Carlos Lopes**, Decreto Municipal nº 8.588/2025.
- **Requisitante e Gestor(a) da Demanda:** O Secretário de Desenvolvimento Rural, **Assioli Jacsel dos Santos**, Decreto Municipal nº 8.649/2025.
- **Requisitante e Gestor(a) da Demanda:** O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, **Lindones Antonio Colferai**, Decreto Municipal nº 8.578/2025.
- **Requisitante e Gestor(a) da Demanda:** A Secretária de Meio Ambiente, **Alice Lusco Salvi**, Decreto Municipal nº 8.589/2025.

- **Requisitante e Gestor(a) da Demanda:** O Secretário de Planejamento Urbano, Douglas Cristian Strapazzon, Decreto Municipal nº 8.574/2025.

6. Disposições finais e encaminhamento:

Diante da fundamentação exposta, resta demonstrada a viabilidade técnica e a necessidade administrativa da contratação. Portanto, encaminhe-se o presente documento ao **Departamento de Compras e Planejamento de Contratações** para as devidas providências, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, e a consequente abertura do processo licitatório.

Coronel Vivida, 26 de março de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ABE-CAB7-7A27-A4FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 26/03/2026 10:22:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 26/03/2026 11:38:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 26/03/2026 11:49:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDONES ANTÔNIO COLFERAI (CPF 244.XXX.XXX-49) em 26/03/2026 13:46:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 26/03/2026 15:46:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 27/03/2026 11:47:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-24) em 27/03/2026 14:38:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 30/03/2026 11:06:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 30/03/2026 15:14:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/8ABE-CAB7-7A27-A4FF>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Administração:** Gestor: Carlos Lopes
- **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:** Gestora: Grasieli Cerbatto
- **Secretaria de Assistência Social:** Gestora: Fátima Vogel da Silva
- **Secretaria de Saúde:** Gestora: Jaiana K. Gubert
- **Secretaria de Obras Viação e Urbanismo:** Gestor: Mauro Busanello
- **Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:** Gestor: Lindones A. Colferai
- **Secretaria de Meio Ambiente:** Gestora: Alice Lusco Salvi
- **Secretaria de Planejamento Urbanos:** Gestor: Douglas Cristian Strapazzon
- **Secretaria de Desenvolvimento Rural** - Gestor: Assioli Jacsel dos Santos

1.2. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O serviço objeto deste Termo é utilizado quando ocorrem intempéries climáticas, que prejudicam ou até mesmo destroem as cabeceiras de pontes dos rios, muros de prédios públicos como escolas, postos de saúde, cemitérios e afins, e até mesmo construção de um muro novo caso necessário, sendo imprevisível definir previamente quando e qual a quantidade exata do serviço será utilizado.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de habilitação:

3.1.1. Da Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

- c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”;

Observações:

** Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

5.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

5.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

5.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

5.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

5.8. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	600	M³	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4 - CIMENTO: PÓ DE PEDRA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS.	777,55	466.530,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 466.530,00	

6.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

6.2. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

6.3. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação a economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

6.4. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado para o objeto deste é de **R\$ 466.530,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)**, conforme mapa comparativo anexo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por ITEM.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Evitar a erosão e desmoronamento de edificações provocadas pela movimentação de terra, garantir a segurança de pessoas, bem como, nivelar a superfície do terreno para sustentar construções.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A detentora deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, esta dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 01 de abril de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 802F-6AAD-F29D-FA35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 01/04/2026 14:18:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 01/04/2026 14:28:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 01/04/2026 15:40:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 01/04/2026 15:52:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 16:28:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 01/04/2026 16:29:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDONES ANTÔNIO COLFERAI (CPF 244.XXX.XXX-49) em 02/04/2026 08:44:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-24) em 02/04/2026 11:38:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 06/04/2026 10:21:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/802F-6AAD-F29D-FA35>

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID

122690

DATA

26/03/2026

VALOR TOTAL

R\$ 466.530,00

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA - PARANÁ - ADITIVO 01/ATA/677/2024.	L K EMPREENDIMENTOS	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	PELENS & PELENS PRESTADORA DE SERVIÇOS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 001	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4 - CIMENTO : PÓ DE PEDRA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS .	M³ 600,00	/////	782,92	557,27	880,00	890,00	475,00	777,55 466.530,00
Valor total do anexo após análise			0,00	469.752,00	334.362,00	528.000,00	534.000,00	0,00	R\$ 466.530,00
Valor total geral do anexo			0,00	469.752,00	334.362,00	528.000,00	534.000,00	285.000,00	



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
122690	26/03/2026	Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4 - CIMENTO : PÓ DE	M³	777,55
Lote 001	PEDRA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO-DE-OBRA	600,00	466.530,00
Item 001	NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS .		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 782,92): MUNICIPIO DE CATU/BA Processo Nº: 0052 Modalidade: Concorrência - Eletrônica Nº010 Data: 06/02/2026 Fornecedor: 27898037000135 - A3M CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA UN: M³ QTDE: 210,00 VALOR: R\$ 782,92 DESCRIÇÃO: MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA			
Municpio Coronel Vivida - Paraná - Aditivo 01/Ata/67/2024. 76.995.455/0001-56 (R\$ 557,27)			
L K EMPREENDIMENTOS 47.420.408/0001-86 (R\$ 880,00)			
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME 23.700.938/0001-10 (R\$ 890,00)			
PELENS & PELENS PRESTADORA DE SERVIÇOS 05.648.674/0001-10 (R\$ 475,00)			



CONTATOS PARA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MURO DE ARRIMO				
NOME	EMAIL	TELEFONE 1	email enviado em	email enviado em
Larim	xlarin@hotmail.com.br	46 999031080	23/03/2026	26/03/2026
Geraldo	mattos.danielacb@gmail.com.br	46 999306637	23/03/2026	26/03/2026
Cleodomar	depaulacleodomar@gmail.com.br	4699105 8284	23/03/2026	26/03/2026
Unipisos	luciacd2010@hotmail.com.br	(46) 9 9921-9950	23/03/2026	26/03/2026
L K EMPREENDIMENTOS	contato46999363794@gmail.com.br	46 99936-3794	23/03/2026	26/03/2026
PELENZ	pelenz.pelenz@hotmail.com.br	99105-8284	23/03/2026	26/03/2026
SILMAR	silmar_pinturas@hotmail.com.br			26/03/2026
FERNANDO	ifartinox@gmail.com.br			26/03/2026
MANASSES	menezesmanasses144@gmail.com.br			26/03/2026
EVANLUX	evaluxesquadrias@hotmail.com.br	46 3232-3461		26/03/2026
TEOBALDO VOGEL	teobaldovogel@gmail.com.br			26/03/2026
SOLIMAR	solimarmetalurgica@hotmail.com.br	46 99912-1168		26/03/2026
MEGA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	megalimpezafb@hotmail.com.br	(46) 9933-7072		26/03/2026
TATIANE CUSTIN BUENO	taticustin@gmail.com.br	(46) 9 8800-4655		26/03/2026
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA	florestaljardinagem@gmail.com.br	(41) 3528-9788		26/03/2026
CLEAN FAST PODAS	contato@cleanfast.com.br	(41) 9 9686-6665		26/03/2026
CJL DOUGLAS ARBORIZAÇÃO	cjlpodas@gmail.com.br	(44) 9 9734-2009		26/03/2026
BIOLIMPO	sandromotta_10@hotmail.com.br	(41) 99550 7848		26/03/2026
ECOTRAT	cascavel@ecotrat.com.br	(42)99921-9432		26/03/2026
MENDES E MACIEL DEDETIZADORA	dedetizadoramendes@gmail.com.br	(46)3524-6205		26/03/2026
LEDER E MAFRA	mafraleder@hotmail.com.br	(46)98820-2088		26/03/2026
DEX DESINSETIZADORA	gannatecst@gmail.com.br	(46)98812-2989		26/03/2026
CMP DEDETIZADORA	cmp.me@hotmail.com.br	(46)3523-3558		26/03/2026
MGS PRESTADORA DE SERVIÇOS	comercial@mgsprest.com.br	(46) 99976-9371		26/03/2026
BRILHO SERVIÇOS DE LIMPEZA	atendimento@brilholimpeza.com.br	(49) 3442-4661		26/03/2026
PRESTADORA DE SERVIÇOS C&R	comercial@cerprestadora.com.br	(41) 3385-3412		26/03/2026
CENTRAL LIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	vagas@centrallimp.com.br	(43) 3321-0367		26/03/2026
EMANOELLE FRANCELISE COLOMBELI - EFC METALURGICA	emanoelicolombelli@gmail.com	(46) 9979-3310		26/03/2026
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	assescont01@gmail.com.br	(46) 3533-2272		26/03/2026
PROMETAL CURITIBA LTDA	licitacoes@acoprometal.com.br	(44) 9801-7390		26/03/2026
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI	cadastro@unioncontadores.com.br	(46) 3242-1430		26/03/2026
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	edyneiar@gmail.com.br	(46) 9127-5721		26/03/2026
INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	invicta_invicta@outlook.com.br	(18) 3324-2172		26/03/2026
LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	lottermann1@yahoo.com.br	(46) 9913-6423		26/03/2026
LUBRU PRESTADORA DE SERVICO LTDA	cleversonrampanelli@gmail.com.br	(46) 8809-1133		26/03/2026
OBSERVES SERVICOS LTDA	administracao@observservicos.com.br	(47) 3325-5000		26/03/2026
SERGIO WEGNER DE VARGAS - SERVICOS	sergio.wegner@hotmail.com.br	(42) 8861-3291		26/03/2026
VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	contato.valex@gmail.com.br	(71) 3405-3523		26/03/2026
WAGNER DE BASTIANI 06089750956	wdwagnerwd@gmail.com	(46) 9930-2936		26/03/2026
AZG SERVIÇOS LTDA	adrianazg24@gmail.com	(46) 99126-9567		26/03/2026
ELIVELTON	assessoriaesantos@gmail.com	(47) 84889670		26/03/2026
BRASCOL	silvoneigarshal@gmail.com	(46)9131-8994		26/03/2026



Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO: MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ.

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

23 de março de 2026 às 15:19

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

Cco: xlarin@hotmail.com, Daniela Mattos <mattos.danielacb@gmail.com>, depaulacleodomar@gmail.com, pelenz.pelenz@hotmail.com, luciacd2010@hotmail.com, contato46999363794@gmail.com, lucasmozaner@icloud.com

Prezados,

Considerando a necessidade de instrução para a abertura de novo processo licitatório, venho por meio deste solicitar orçamento conforme modelo em anexo.

A disposição para eventuais dúvidas;

Atenciosamente Vanessa Cristina.

--

Município de Coronel Vivida

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, sn, Centro

CEP: 85.550-000

Coronel Vivida-PR

Whatsapp Dep. de Pesquisa de Preços: (46) 9 9107-8066



MODELO_DE_ORCAMENTO_MURO_DE_ARRIMO..xls

36K

Assinado por 1 pessoa: VANESSA CRISTINA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8177-62DB-DCA0-E815> e informe o código 8177-62DB-DCA0-E815



Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Solicitação de Orçamento: Prestação de serviços de construção de muro de arrimo Município de Coronel Vivida - Paraná.

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

26 de março de 2026 às 08:53

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

Cco: xlarin@hotmail.com, Daniela Mattos <mattos.danielacb@gmail.com>, depaulacleodomar@gmail.com, pelenz.pelenz@hotmail.com, luciacd2010@hotmail.com, lucasmozaner@icloud.com

Prezados,

Venho por meio deste solicitar orçamento para Prestação de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários conforme modelo em anexo.

Me coloco a disposição para maiores esclarecimentos,
Atenciosamente Vanessa Cristina.

--

Município de Coronel Vivida

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, sn, Centro

CEP: 85.550-000

Coronel Vivida-PR

Whatsapp Dep. de Pesquisa de Preços: (46) 9 9107-8066

**MODELO_DE_ORCAMENTO_MURO_DE_ARRIMO..xls**
36K

Assinado por 1 pessoa: VANESSA CRISTINA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8177-62DB-DCA0-E815> e informe o código 8177-62DB-DCA0-E815





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO: MURRO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSA - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

26 de março de 2026 às 11:02

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br, pelenz.pelenz@hotmail.com, silmar_pinturas@hotmail.com, jfartinox@gmail.com, menezesmanasses144@gmail.com, evaluxesquadrias@hotmail.com, Teobaldo <teobaldovogel@gmail.com>, solimarmetalurgica@hotmail.com, megalimpezaaf@hotmail.com, taticustin@gmail.com, Florestal Jardinagem <florestaljardinagem@gmail.com>, contato@cleanfast.com.br, cjlpodas@gmail.com, sandromotta_10@hotmail.com, cascavel@ecotrat.com, dedetizadoramendes@gmail.com, mafraleder@hotmail.com, gannatecst@gmail.com, cmp.me@hotmail.com, comercial@mgsprest.com, atendimento@brilholimpeza.com.br, comercial@cerprestadora.com.br, vagas@centrallimp.com.br, emanoelicolombelli@gmail.com, assescont01@gmail.com, licitacoes@acoprometal.com.br, cadastro@unioncontadores.com.br, edyneiar@gmail.com, invicta_invicta@outlook.com.br, lottermann1@yahoo.com.br, cleversonrampanelli@gmail.com, administracao@observservicos.com.br, sergio.wegner@hotmail.com, contato.valex@gmail.com, wdwagnerwd@gmail.com, adrianazg24@gmail.com, assessoriaesantos@gmail.com, silvoneigarshal@gmail.com

Prezados,

Considerando a necessidade de instrução para a abertura de novo processo licitatório, venho por meio deste solicitar orçamento para Prestação de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários conforme modelo em anexo.

A disposição para eventuais dúvidas;

Atenciosamente Vanessa Cristina.

--

Município de Coronel Vivida

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, sn, Centro

CEP: 85.550-000

Coronel Vivida-PR

Whatsapp Dep. de Pesquisa de Preços: (46) 9 9107-8066

**MODELO_DE_ORCAMENTO_MURO_DE_ARRIMO..xls**

36K

Assinado por 1 pessoa: VANESSA CRISTINA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8177-62DB-DCA0-E815> e informe o código 8177-62DB-DCA0-E815





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO: MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ.

L & K Empreendimentos <contato46999363794@gmail.com>

24 de março de 2026 às 21:19

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Boa noite,
segue orçamento em anexo
L&K Empreendimentos
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Copia_de_MODELO_DE_ORCAMENTO_MURO_DE_ARRIMO..xlsx_-_Plan1_%281%29_assinado.pdf
91K

Assinado por 1 pessoa: VANESSA CRISTINA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8177-62DB-DCA0-E815> e informe o código 8177-62DB-DCA0-E815



ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
L&K Empreendimentos	47.420.408.0001-86

CIDADE	UF	RUA
Verê	PR	ANGELO CARNIEL, N°208, CENTRO

E-MAIL	TELEFONE
CONTATO46999363794@GMAIL.COM	46999363794

VALIDADE DA PROPOSTA	DATA
60 dias	Vinte e quatro de Março de 2025

Lote	Item	Cód. PMCV	Qtd	Und	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	22772	600	M³	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4 - CIME	UN M³ 880,00	
Valor total:						R\$	528.000,00

KLEBER DAMÁSIO

L&K EMPREENDIMENTOS

gov.br

Documento assinado digitalmente

KLEBER DAMASIO

Data: 24/03/2026 21:16:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.420.408/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2022
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
L K EMPREENDIMENTOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L K EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANGELO CARNIEL	NUMERO 545	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO VERE	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO46999363794@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9936-3794/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2026 às 08:24:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.420.408/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2022
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
L K EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANGELO CARNIEL	NUMERO 545	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO VERE	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO46999363794@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9936-3794/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.420.408/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2022
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
L K EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANGELO CARNIEL	NUMERO 545	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO VERE	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO46999363794@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9936-3794/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2026 às 08:24:13 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.420.408/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2022
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
L K EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANGELO CARNIEL

NUMERO
545

COMPLEMENTO

CEP
85.585-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
VERE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO46999363794@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9936-3794/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2026 às 08:24:13 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

47.420.408/0001-86

NOME EMPRESARIAL:

L K EMPREENDIMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ODERSON ANTONIO CARLOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

KLEBER DAMASIO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/03/2026 às 08:25 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO: MURRO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSA - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Fernando Rocha <jfartinox@gmail.com>

27 de março de 2026 às 15:08

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

SEGUE

**Atenciosamente,
Francieli Reis Rocha****Fernando Gonçalves da Rocha & Cia LTDA - ME**
Telefone (46) 9904 8865/ (46) 9985-0827/ (46) 3232-3580

Em qui., 26 de mar. de 2026 às 11:03, Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos**MODELO_DE_ORCAMENTO_MURO_DE_ARRIMO. (2).xls**
36K**MODELO_DE_ORCAMENTO_MURO_DE_ARRIMO. (2).pdf**
206KAssinado por 1 pessoa: VANESSA CRISTINA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8177-62DB-DCA0-E815> e informe o código 8177-62DB-DCA0-E815

ORÇAMENTO							
RAZÃO SOCIAL					CNPJ		
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME					23.700.938/0001-10		
CIDADE		UF	RUA				
CORONEL VIVIDA		PR	ROSALINA GONÇALVES DA ROCHA N°70				
E-MAIL					TELEFONE		
JFARTINOX@GMAIL.COM					46 999850827		
VALIDADE DA PROPOSTA					DATA		
60 dias							
Lote	Item	Cód. PMCV	Qtd	Und	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	22772	600	M³	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4 - CIMENTO : PÓ DE PEDRA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS .	890 R\$	534.000,00
Valor total:						R\$	534.000,00

FERNANDO GONCALVES DA ROCHA
E CIA LTDA:23700938000110

Assinado de forma digital por FERNANDO GONCALVES
DA ROCHA E CIA LTDA:23700938000110
Dados: 2026.03.27 15:07:49 -03'00'

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: VANESSA CRISTINA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8177-62DB-DCA0-E815> e informe o código 8177-62DB-DCA0-E815

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.700.938/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2015
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF ARTINOX	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ROSALINA GONCALVES DA ROCHA	NUMERO 70	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 85.553-306	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA DA LUZ	MUNICIPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
-------------------	--	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JFARTINOX@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9985-0827/ (46) 9904-8865
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2026 às 16:27:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
23.700.938/0001-10

NOME EMPRESARIAL:
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FRANCIELI REIS ROCHA

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia **27/03/2026** às **16:27** (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO: MURRO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSA - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Pelenz Prestadora de serviços <pelenz.pelenz@hotmail.com>
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

30 de março de 2026 às 23:18

bom dia,
segue orçamento conforme solicitado.



De: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 26 de março de 2026 11:02

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>; pelenz.pelenz@hotmail.com <pelenz.pelenz@hotmail.com>; silmar_pinturas@hotmail.com <silmar_pinturas@hotmail.com>; jfartinox@gmail.com <jfartinox@gmail.com>; menezesmanasses144@gmail.com <menezesmanasses144@gmail.com>; evaluxesquadrias@hotmail.com <evaluxesquadrias@hotmail.com>; Teobaldo <teobaldovogel@gmail.com>; solimarmetalurgica@hotmail.com <solimarmetalurgica@hotmail.com>; megalimpezafb@hotmail.com <megalimpezafb@hotmail.com>; taticustin@gmail.com <taticustin@gmail.com>; Florestal Jardinagem <florestaljardinagem@gmail.com>; contato@cleanfast.com.br <contato@cleanfast.com.br>; cjlpodas@gmail.com <cjlpodas@gmail.com>; sandromotta_10@hotmail.com <sandromotta_10@hotmail.com>; cascavel@ecotrat.com <cascavel@ecotrat.com>; dedetizadoramendes@gmail.com <dedetizadoramendes@gmail.com>; mafraleder@hotmail.com <mafraleder@hotmail.com>; gannatecst@gmail.com <gannatecst@gmail.com>; cmp.me@hotmail.com <cmp.me@hotmail.com>; comercial@mgsprest.com <comercial@mgsprest.com>; atendimento@brilholimpeza.com.br <atendimento@brilholimpeza.com.br>; comercial@cerprestadora.com.br <comercial@cerprestadora.com.br>; vagas@centrallimp.com.br <vagas@centrallimp.com.br>; emanoelicolombelli@gmail.com <emanoelicolombelli@gmail.com>; assescont01@gmail.com <assescont01@gmail.com>; licitacoes@acoprometal.com.br <licitacoes@acoprometal.com.br>; cadastro@unioncontadores.com.br <cadastro@unioncontadores.com.br>; edyneiar@gmail.com <edyneiar@gmail.com>; invicta_invicta@outlook.com.br <invicta_invicta@outlook.com.br>; lottermann1@yahoo.com.br <lottermann1@yahoo.com.br>; cleveronrampanelli@gmail.com <cleveronrampanelli@gmail.com>; administracao@observservicos.com.br <administracao@observservicos.com.br>;



sergio.wegner@hotmail.com <sergio.wegner@hotmail.com>; contato.valex@gmail.com <contato.valex@gmail.com>; wdwagnerwd@gmail.com <wdwagnerwd@gmail.com>; adrianazg24@gmail.com <adrianazg24@gmail.com>; assessoriaesantos@gmail.com <assessoriaesantos@gmail.com>; silvoneigarshal@gmail.com <silvoneigarshal@gmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO: MURRO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSA - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Prezados,

Considerando a necessidade de instrução para a abertura de novo processo licitatório, venho por meio deste solicitar orçamento para Prestação de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários conforme modelo em anexo.

A disposição para eventuais dúvidas;

Atenciosamente Vanessa Cristina.

--

Município de Coronel Vivida

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, sn, Centro

CEP: 85.550-000

Coronel Vivida-PR

Whatsapp Dep. de Pesquisa de Preços: (46) 9 9107-8066



MODELO_DE_ORCAMENTO_MURO_DE_ARRIMO.2026.xls

36K



ORÇAMENTO							
RAZÃO SOCIAL					CNPJ		
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.					05.648.674/0001-10		
CIDADE		UF	RUA				
CORONEL VIVIDA		PR	ALDO LIMA 470				
E-MAIL					TELEFONE		
pelenz.pelenz@hotmail.com					46 99105 8284		
VALIDADE DA PROPOSTA					31/03/2026		
60 dias							

Lote	Item	Cód. PMCV	Qtd	Und	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	22772	600	M³	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4 - CIMENTO : PÓ DE PEDRA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS .	R\$ 475,00	R\$ 285.000,00
Valor total:						R\$	285.000,00

ODAIR JOSE PELENZ

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA CRISTINA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8177-62DB-DCA0-E815> e informe o código 8177-62DB-DCA0-E815

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.648.674/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *)
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALDO LIMA

NUMERO
470

COMPLEMENTO

CEP
85.553-133

BAIRRO/DISTRITO
FLECK

MUNICIPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PELENZ.PELENZ@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9105-8284

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2026 às 09:48:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
05.648.674/0001-10
NOME EMPRESARIAL:
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ODAIR JOSE PELENZ
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/03/2026 às 09:50 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR  IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8177-62DB-DCA0-E815

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA CRISTINA ALVES (CPF 029.XXX.XXX-22) em 31/03/2026 16:25:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/8177-62DB-DCA0-E815>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	600,00	M³	22772	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4 - CIMENTO: PÓ DE PEDRA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS.	777,55	466.530,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 466.530,00	

(Quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais).

Conforme Requisição de Necessidades nº 251/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. O serviço objeto deste Termo é utilizado quando ocorrem intempéries climáticas, que prejudicam ou até mesmo destroem as cabeceiras de pontes dos rios, muros de prédios públicos como escolas, postos de saúde, cemitérios e afins, e até mesmo construção de um muro novo caso necessário, sendo imprevisível definir previamente quando e qual a quantidade exata do serviço será utilizado.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.





“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:





10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

- c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”;

Observações:

* Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade**.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

14. Da subcontratação:

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

14.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:





16. Dotação orçamentária:

17. Forma de pagamento:

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações contratuais:

19. Da nulidade:

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.



- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

25. Das hipóteses de extinção:

25.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

25.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

25.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

25.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.2.8. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 8.578/2025.

29.2.9. O Secretário de Planejamento Urbano, Douglas Cristian Strapazzon, Decreto Municipal nº 8.574/2025.

29.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

29.3.1. Da Secretaria de Meio Ambiente, Etson Rosa, matrícula nº 5.860/1.

29.3.2. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569/2025.

29.3.3. Da Secretaria de Planejamento Urbano, Jean Felipe Miecoanski, Decreto Municipal nº 7.377/2020.

29.3.4. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto Municipal nº 8.938/2026.

29.3.5. Da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Simone Pellin Cenci, Decreto Municipal nº 8.595/2025.

29.3.6. Da Secretaria de Assistência Social, Victor Maiko Berny Aimon, Decreto Municipal nº 8.653/2025.

29.3.7. Da Secretaria de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Matrícula nº 12.785.

29.3.8. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, Matrícula nº 1505-9.

29.3.9. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Vilmar José Theodoro, Decreto Municipal nº 8.586/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4BB-DDD4-286F-AA25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 01/04/2026 14:19:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 01/04/2026 14:28:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VILMAR JOSÉ THEODORO (CPF 831.XXX.XXX-49) em 01/04/2026 14:46:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 01/04/2026 15:41:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 01/04/2026 15:52:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 01/04/2026 16:03:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 16:28:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 01/04/2026 16:30:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE (CPF 066.XXX.XXX-89) em 01/04/2026 18:23:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDONES ANTÔNIO COLFERAI (CPF 244.XXX.XXX-49) em 02/04/2026 08:43:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR MAIKO BERNY AIMON (CPF 032.XXX.XXX-40) em 02/04/2026 11:13:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-24) em 02/04/2026 11:37:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JEAN FELIPE MIECOANSKI (CPF 081.XXX.XXX-88) em 02/04/2026 16:57:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VERONI STRONTZK (CPF 048.XXX.XXX-64) em 06/04/2026 09:09:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 06/04/2026 10:21:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE PELLIN CENCI (CPF 757.XXX.XXX-06) em 07/04/2026 08:08:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE PELLIN CENCI (CPF 757.XXX.XXX-06) em 07/04/2026 08:09:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ETSON LUIZ ROSA (CPF 704.XXX.XXX-15) em 08/04/2026 09:17:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/A4BB-DDD4-286F-AA25>

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROQUE MARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/A28F-587A-9415-70AA> e informe o código A28F-587A-9415-70AA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A28F-587A-9415-70AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROQUE MARIN (CPF 627.XXX.XXX-53) em 09/04/2026 08:22:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/A28F-587A-9415-70AA>

Proc. Administrativo 1- 3.109/2026

De: Carlos L. - SA

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 09/04/2026 às 11:00:41

Autorizo a presente solicitação

—

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Proc. Administrativo 2- 3.109/2026

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2026 às 14:33:06

Solicito dotação para o presente objeto.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 3.109/2026

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços - A/C Juliano R.

Data: 09/04/2026 às 15:02:22

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários.

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE OBJETO.

—
Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:

07_muros_de_arrimo.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.057	3253	3458	3.3.90.39.21

Coronel Vivida, 09 de abril de 2026

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FB6-C50F-1D85-CF16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 09/04/2026 15:02:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/4FB6-C50F-1D85-CF16>

De: Vanessa A. - SA-DPP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 08:37:28

Feita a devida inclusão da dotação orçamentária na requisição de necessidade segue para elaboração da minuta do edital.

—

Vanessa Cristina Alves

Dirigente de Divisão

Proc. Administrativo 5- 3.109/2026

De: Vanessa A. - SA-DPP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 10/04/2026 às 08:38:18

—
Vanessa Cristina Alves
Dirigente de Divisão

Proc. Administrativo 6- 3.109/2026

De: Maira S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 10:06:21

Anexo aos autos minuta do edital.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

1_Minuta_Edital_PExx_2026_MURO_DE_ARRIMO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	10/04/2026 10:20:26	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B750-B239-68B9-0465**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

Processo 1doc nº 3.109/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS.

DATA: XX/XX/2026

ABERTURA: XX/XX/2026

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
1 Doc 3.109/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2026**, do tipo menor preço, **POR ITEM** que no dia **xx de xxxx de 2026**, às **xxhxx**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xxhxx**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, a partir das XXhXX.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, às XXhXX.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, após às XXhXX.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2026, às XXhXX.

LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os serviços a serem executados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n –

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado**, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 466.530,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)**, observado o valor máximo admitido para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM**, podendo, se for o caso, ser utilizado a **disputa simultânea com a quantidade de itens a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, nos itens 2.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” do item cotado.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.9.4. Da Qualificação Técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.
- c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”;

Observações:

** Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA.

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do ITEM do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica MANTIDO o prazo estabelecido para envio da proposta previsto no subitem 10.20 de **02 (duas) horas úteis.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão **02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.**

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica MANTIDO o prazo estabelecido para envio da proposta previsto no subitem 10.20 de **02 (duas) horas úteis.**

12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo V):

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor unitário proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo IV).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas)**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

horas úteis, prorrogáveis por igual período, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. No caso da empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.

18.1.2. No caso do profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura ata de registro de preços, visto junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.

18.1.3. Neste mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, além de apresentar as comprovações acima, caso se enquadre, deverá assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública Municipal.

18.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.3.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.4. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.5. O prazo de que trata o item **18.2.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pela detentora, aceito pelo município.

18.6. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.7. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO								
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO								
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	08/02	000	2.057	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.057	3253	3458	3.3.90.39.21	

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

29.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

30.1. As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

31.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

32. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

32.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

34.1. As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

35.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III – Modelo de procuração.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV – Modelo de proposta de preços. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs: O anexo I se encontra disponível em arquivo junto ao edital

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B750-B239-68B9-0465> e informe o código B750-B239-68B9-0465





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Obs: O anexo IV se encontra disponível em arquivo junto ao edital

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXXX de 2026 a XX de XXXXXXXX de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº xx/2026, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto Municipal nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, xx de xxx de 2026 a xx de xxxx de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

As quantidades estimadas estão fixadas detalhadamente no item 05 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.057	3253	3458	3.3.90.39.21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2026** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B750-B239-68B9-0465

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 10/04/2026 10:20:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B750-B239-68B9-0465>

Proc. Administrativo 7- 3.109/2026

De: Maira S. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 10/04/2026 às 10:10:49

Anexo aos autos: anexo I - Termo de Referência, anexo IV - Modelo de Proposta e Decreto nº 8.913/2026.

Segue processo para parecer jurídico.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

01_DECRETO_8913_Designa_servidores.pdf

2_ANEXO_I_TR_.pdf

3_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_xx_2026_xlsx_pdf.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem **Agente de Contratação**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, “o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor”.

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como **Membro de Equipe de Apoio**, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº 02 – Decreto nº 8.913/2026

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

Sâmara de Moraes Spagnoli
**Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.913 DE 06/01/2026

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem Agente de Contratação.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, "o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor".

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como Membro de Equipe de Apoio, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Müller Amaral

Código Identificador:D44E69F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/01/2026. Edição 3449

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:



10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.19.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.19.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.19.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.19.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.19.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.19.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.19.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.19.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.19.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.19.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.19.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.19.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.19.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:

13.1. Da Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – CFT, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de



16. Dotação orçamentária:

17. Forma de pagamento:

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações contratuais:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 22.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.
- 22.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.
- 22.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.
- 22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

23. Da negociação dos preços registrados:

- 23.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.
- 23.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.
- 23.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.
- 23.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 23.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

24. Das infrações e das sanções administrativas:

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:
- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
 - b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;



- 24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



26. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

27. Do prazo de vigência:

27.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

28. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

28.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

28.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

29.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

29.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo

29.2.1. O Secretário de Administração e da Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588/2025.

29.2.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

29.2.3.A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025.

29.2.4. A Diretora de Saúde Básica, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.580/2025.

29.2.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.

29.2.6. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi, Decreto Municipal nº 8.589/2025.

29.2.7. O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 8.649/2025.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.2.8. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 8.578/2025.

29.2.9. O Secretário de Planejamento Urbano, Douglas Cristian Strapazzon, Decreto Municipal nº 8.574/2025.

29.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

29.3.1. Da Secretaria de Meio Ambiente, Etson Rosa, matrícula nº 5.860/1.

29.3.2. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569/2025.

29.3.3. Da Secretaria de Planejamento Urbano, Jean Felipe Miecoanski, Decreto Municipal nº 7.377/2020.

29.3.4. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto Municipal nº 8.938/2026.

29.3.5. Da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Simone Pellin Cenci, Decreto Municipal nº 8.595/2025.

29.3.6. Da Secretaria de Assistência Social, Victor Maiko Berny Aimon, Decreto Municipal nº 8.653/2025.

29.3.7. Da Secretaria de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Matrícula nº 12.785.

29.3.8. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, Matrícula nº 1505-9.

29.3.9. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Vilmar José Theodoro, Decreto Municipal nº 8.586/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4BB-DDD4-286F-AA25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 01/04/2026 14:19:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 01/04/2026 14:28:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VILMAR JOSÉ THEODORO (CPF 831.XXX.XXX-49) em 01/04/2026 14:46:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 01/04/2026 15:41:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 01/04/2026 15:52:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 01/04/2026 16:03:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 16:28:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 01/04/2026 16:30:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE (CPF 066.XXX.XXX-89) em 01/04/2026 18:23:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LINDONES ANTÔNIO COLFERAI (CPF 244.XXX.XXX-49) em 02/04/2026 08:43:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VICTOR MAIKO BERNY AIMON (CPF 032.XXX.XXX-40) em 02/04/2026 11:13:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-24) em 02/04/2026 11:37:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JEAN FELIPE MIECOANSKI (CPF 081.XXX.XXX-88) em 02/04/2026 16:57:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VERONI STRONTZK (CPF 048.XXX.XXX-64) em 06/04/2026 09:09:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 06/04/2026 10:21:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE PELLIN CENCI (CPF 757.XXX.XXX-06) em 07/04/2026 08:08:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE PELLIN CENCI (CPF 757.XXX.XXX-06) em 07/04/2026 08:09:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ETSON LUIZ ROSA (CPF 704.XXX.XXX-15) em 08/04/2026 09:17:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/A4BB-DDD4-286F-AA25>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A28F-587A-9415-70AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROQUE MARIN (CPF 627.XXX.XXX-53) em 09/04/2026 08:22:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelviviida.1doc.com.br/verificacao/A28F-587A-9415-70AA>

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) ITEM(ns) abaixo detalhado(s):

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	Status
1	600	M³	22772	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4 - CIMENTO: PÓ DE PEDRA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS.	777,55		R\$ -	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 01					R\$		-	

-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

-Prazo de entrega: Conforme Edital.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal

Proc. Administrativo 8- 3.109/2026

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 10/04/2026 às 11:34:52

Segue o parecer jurídico em anexo.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

Anexos:

Pregao_Eletronico_Servicos_registro_de_precos_construcao_de_muro_de_arrimo_em_alvenaria_de_pedra_argamassada_com_fornecim

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	10/04/2026 11:35:48	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9C34-C7ED-27DC-3B49**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Serviços. Construção de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos. Diversas Secretarias.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de abertura de certame, na modalidade Pregão Eletrônico, para o fim da implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços construção de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos.

Os presentes autos foram encaminhados pela Divisão de Licitação e Contratos a esta Procuradoria Jurídica para o fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. DO CABIMENTO DA MODALIDADE PREGÃO.

O pregão consiste na modalidade de licitação que deve ser de observação *“obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”* (art. 6º XLI, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Por bens e serviços comuns devem ser entendidos *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”* (art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são comuns, é que podem ser adquiridos por meio modalidade escolhida.

Portanto, observa-se que a modalidade escolhida é adequada para a contratação do serviço/aquisição constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

III. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Como o presente certame tem a finalidade da formalização de Ata de Registro de Preços, devem ser observadas as disposições dos art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, nos termos do art. 52º do Decreto Municipal nº 8.266/2023, tem-se que:

Art. 52. O Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente para o atendimento de demanda de mais de um órgão da Administração Pública Municipal ou de programa de governo;
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal;
- V - Outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Ainda, o art. 47 do Decreto conceitua o Registro de Preços como *“o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.”*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O registro de preços é, portanto, um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordem em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Estes preços são lançados em uma ata de registro de preços visando as contratações eventuais e futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Retira-se do Estudo Técnico Preliminar, portanto, que existe interesse da Administração em solicitar a prestação de serviços e as aquisições, nos moldes citados, sempre que entender necessário.

Desse modo, correta a utilização do Sistema de Registro de Preços.

IV. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Nos moldes do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o processo licitatório, deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda. Veja-se:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

$$\left(\begin{array}{c} \vdots \end{array} \right)$$

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”

Verifica-se, desse modo, que o Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos definiu o objeto, a justificativa da necessidade da contratação, estimativa preliminar de quantitativos e valores e responsável pela demanda.

V. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Nos moldes do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o Estudo Técnico Preliminar é o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”. Da mesma forma, o art. 33, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 possui idêntica redação ao conceituar o referido documento.

Ainda, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, são requisitos do Estudo Técnico Preliminar:

Art. 34. Em todas as licitações deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, exceto nos casos previstos neste Decreto, o qual conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, sendo que os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Dá análise detida do Estudo Técnico Preliminar, nota-se que foram observados todos os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: informações acerca do órgão requisitante; descrição da necessidade da contratação; descrição dos requisitos da contratação; levantamento do mercado e justificativa técnica e econômica da escolha;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não da solução; necessidade ou não de contratações correlatas e/ou interdependentes; alinhamento entre a contratação e o planejamento; resultados pretendidos; providências preliminares à contratação; possíveis impactos ambientais; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação; entre outros.

Verifica-se, desse modo, que o Estudo Técnico Preliminar abarcou todas as exigências previstas nos art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

VI. DA PESQUISA DE PREÇOS.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, retira-se que *“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”*

Ademais, o art. 18, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, dispõe que a pesquisa de preços é *“o procedimento prévio e indispensável para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar, tais como especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, execução, garantia e servindo ainda de base para confronto e exame de propostas em licitação, entre outros.”*

Nota-se, ainda, que o mapa comparativo foi elaborado utilizando-se da média entre os orçamentos colhidos, por se demonstrar mais vantajoso à Administração.

VII. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que *“O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo.”*

Dá análise detida do Termo de Referência, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação, a qual foi embasada no Estudo Técnico Preliminar; a descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

VIII. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Em relação à adequação orçamentária, necessário ressaltar que o presente feito visa contratações futuras e eventuais dos itens constantes no Termo de Referência, sendo que constarão em Ata de Registro de Preços.

Acerca disso, dispõe o art. 56 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 que “A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de Registro de Preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.”.

Desse modo, inexigível a indicação da dotação orçamentária.

IX. DA MINUTA DO EDITAL.

Como o presente feito se refere ao Sistema de Registro de Preços, o edital deve observar as disposições dos art. 82 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Dá análise detida do Edital, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: delimitação do objeto do certame, com as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

respectivas quantidades máximas de cada item, bem como quantidades mínimas a serem cotadas; a impossibilidade do licitante oferecer propostas em quantitativos inferior ao máximo previsto; o critério de julgamento menor preço por item; condições para alterações dos preços registrados; a possibilidade do registro de mais de um fornecedor; hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências; entre outros.

Verifica-se, portanto, que a minuta do Edital abarcou todas as exigências essenciais previstas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

X. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por fim, a Ata de Registro de Preços deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quando couber, além das disposições previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Dá análise detida do da minuta da Ata de Registro de Preços, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: objeto; prazo de vigência; quantidades estimadas; modelo de execução do objeto; recebimento do objeto; obrigações do contratante e detentora; subcontratação; condições de anticorrupção; indicação de recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações e dos preços; nulidade da ata; hipóteses do cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços; revisão de preços; infrações e sanções administrativas; hipóteses de extinção; modelo de gestão e fiscalização; entres outros.

Sem delongas, verifica-se que a minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei e no Decreto.

XI. CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, após devidamente examinados os presentes autos em sua fase preparatória, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do processo licitatório.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C34-C7ED-27DC-3B49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 10/04/2026 11:35:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/9C34-C7ED-27DC-3B49>

Proc. Administrativo 9- 3.109/2026

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 10/04/2026 às 11:42:10

Segue para análise.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 13/04/2026 às 09:07:12

Considerando o contido no processo, composto pelo estudo técnico preliminar, termo de referencia, cotações, indicação orçamentária, minuta do edital e parecer jurídico e tendo em vista a justificada necessidade da contratação retro mencionada, AUTORIZO a publicação do edital.

Assim, encaminha-se a Comissão responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

—

Anderson Manique Barreto

Prefeito

Proc. Administrativo 11- 3.109/2026

De: Maira S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/04/2026 às 10:36:27

Anexo aos autos edital Pregão Eletrônico nº 19/2026

—
Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

4_Edital_PE19_2026_MURO_DE_ARRIMO.pdf

7_Aviso_PE_19_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	13/04/2026 11:23:04	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A072-B468-A568-E961**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026

Processo 1doc nº 3.109/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS.

DATA: 13/04/2026

ABERTURA: 04/05/2026

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
1 Doc 3.109/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **19/2026**, do tipo menor preço, **POR ITEM** que no dia **04 de maio de 2026**, às **08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/04/2026, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/05/2026, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2026, às 09h.

LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidência que os serviços a serem executados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n –

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 466.530,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)**, observado o valor máximo admitido para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de itens a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, nos itens 2.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A072-B468-A568-E961> e informe o código A072-B468-A568-E961





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” do item cotado.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.9.4. Da Qualificação Técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A072-B468-A568-E961> e informe o código A072-B468-A568-E961





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – CFT, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – CFT, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.
- c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”;

Observações:

* Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA.

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do ITEM do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica MANTIDO o prazo estabelecido para envio da proposta previsto no subitem 10.20 de **02 (duas) horas úteis.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexecutível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão **02 (duas) horas úteis**, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico** e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica MANTIDO o prazo estabelecido para envio da proposta previsto no subitem 10.20 de **02 (duas) horas úteis**.

12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo V):

- Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- Telefone, e-mail;
- Número do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- Valor unitário proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo IV).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas)**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

horas úteis, prorrogáveis por igual período, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. No caso da empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.

18.1.2. No caso do profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura ata de registro de preços, visto junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.

18.1.3. Neste mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, além de apresentar as comprovações acima, caso se enquadre, deverá assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública Municipal.

18.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.3.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.4. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.5. O prazo de que trata o item **18.2.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pela detentora, aceito pelo município.

18.6. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.7. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.057	3253	3458	3.3.90.39.21

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

29.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

30.1. As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

31.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

32. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

32.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

34.1. As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

35.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III – Modelo de procuração.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV – Modelo de proposta de preços. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs: O anexo I se encontra disponível em arquivo junto ao edital

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 19/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 19/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 19/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Obs: O anexo IV se encontra disponível em arquivo junto ao edital

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXXX de 2026 a XX de XXXXXXXX de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 19/2026, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto Municipal nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, xx de xxx de 2026 a xx de xxxx de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

As quantidades estimadas estão fixadas detalhadamente no item 05 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.057	3253	3458	3.3.90.39.21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 19/2026** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM –AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 15/04/2026 até às 08h do dia 04/05/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 04/05/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 04/05/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 466.530,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 13 de abril de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A072-B468-A568-E961

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 13/04/2026 11:23:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/A072-B468-A568-E961>

Proc. Administrativo 12- 3.109/2026

De: Maira S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/04/2026 às 10:37:52

Anexo aos autos Anexo I - Termo de referência e anexo IV Modelo da Proposta.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

5_ANEXO_I_TR_.pdf

6_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_19_2026_xlsx_pdf.pdf



“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Viação e Urbanismo, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.6. As pedras e os demais produtos utilizados devem ser de boa qualidade, não sendo admitido o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. As pedras terão forma aproximada de um paralelepípedo com 20cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deve haver, no mínimo, 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036m³.

9.1.7. As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras, devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro deve ser executado até atingir a altura e largura previste em projeto.

9.1.8. Deve ser prevista a drenagem, executando-se passagens, uniformemente distribuídas no paramento externo do muro, na proporção de 100cm² de dreno por metro quadrado de paramento.

9.1.9. Quando se interceptar um lençol freático, ou quando a permeabilidade do terreno for elevada, deve-se executar, simultaneamente com a construção do muro, uma camada de material filtrante, com 20cm de espessura, em toda a altura do paramento interno em contato com o terreno.

9.1.10. Para argamassa, será utilizado como base o seguinte traço (1 (uma) parte de cimento para 4 (quatro) partes pó de pedra).

9.1.11. Deverão ser retirados do canteiro de obra todo material remanescente da execução. A conclusão da obra se dará após a total limpeza da obra e retirada de todos os entulhos do local e aceitação da fiscalização.

9.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. Para prestação de serviços:

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.



10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. Fornecer os insumos necessários à execução dos serviços, ficando responsável pelo transporte dos materiais até o local da execução dos serviços.

12.18. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

12.19. Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:

12.19.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.19.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.19.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.19.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.19.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.19.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.19.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.19.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.19.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.19.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.19.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.19.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.19.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.19.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:

13.1. Da Qualificação Técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – CFT, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

- c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”;

Observações:

* Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade**.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

14. Da subcontratação:

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

14.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:



16. Dotação orçamentária:

17. Forma de pagamento:

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações contratuais:

19. Da nulidade:

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.



22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

23.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

24.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

24.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;



- 24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas

26. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

26.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

27. Do prazo de vigência:

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

28. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

28.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

28.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

29.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

29.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo

29.2.1. O Secretário de Administração e da Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588/2025.

29.2.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

29.2.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025.

29.2.4. A Diretora de Saúde Básica, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.580/2025.

29.2.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.

29.2.6. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi, Decreto Municipal nº 8.589/2025.

29.2.7. O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 8.649/2025.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.2.8. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 8.578/2025.

29.2.9. O Secretário de Planejamento Urbano, Douglas Cristian Strapazzon, Decreto Municipal nº 8.574/2025.

29.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

29.3.1. Da Secretaria de Meio Ambiente, Etson Rosa, matrícula nº 5.860/1.

29.3.2. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569/2025.

29.3.3. Da Secretaria de Planejamento Urbano, Jean Felipe Miecoanski, Decreto Municipal nº 7.377/2020.

29.3.4. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto Municipal nº 8.938/2026.

29.3.5. Da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Simone Pellin Cenci, Decreto Municipal nº 8.595/2025.

29.3.6. Da Secretaria de Assistência Social, Victor Maiko Berny Aimon, Decreto Municipal nº 8.653/2025.

29.3.7. Da Secretaria de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Matrícula nº 12.785.

29.3.8. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, Matrícula nº 1505-9.

29.3.9. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Vilmar José Theodoro, Decreto Municipal nº 8.586/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4BB-DDD4-286F-AA25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 01/04/2026 14:19:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 01/04/2026 14:28:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VILMAR JOSÉ THEODORO (CPF 831.XXX.XXX-49) em 01/04/2026 14:46:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 01/04/2026 15:41:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 01/04/2026 15:52:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 01/04/2026 16:03:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 16:28:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 01/04/2026 16:30:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE (CPF 066.XXX.XXX-89) em 01/04/2026 18:23:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDONES ANTÔNIO COLFERAI (CPF 244.XXX.XXX-49) em 02/04/2026 08:43:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR MAIKO BERNY AIMON (CPF 032.XXX.XXX-40) em 02/04/2026 11:13:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-24) em 02/04/2026 11:37:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JEAN FELIPE MIECOANSKI (CPF 081.XXX.XXX-88) em 02/04/2026 16:57:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VERONI STRONTZK (CPF 048.XXX.XXX-64) em 06/04/2026 09:09:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 06/04/2026 10:21:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE PELLIN CENCI (CPF 757.XXX.XXX-06) em 07/04/2026 08:08:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE PELLIN CENCI (CPF 757.XXX.XXX-06) em 07/04/2026 08:09:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ETSON LUIZ ROSA (CPF 704.XXX.XXX-15) em 08/04/2026 09:17:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/A4BB-DDD4-286F-AA25>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A28F-587A-9415-70AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROQUE MARIN (CPF 627.XXX.XXX-53) em 09/04/2026 08:22:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/A28F-587A-9415-70AA>

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) ITEM(ns) abaixo detalhado(s):

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	Status
1	600	M³	22772	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4 - CIMENTO: PÓ DE PEDRA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS.	777,55		R\$ -	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 01					R\$		-	

-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

-Prazo de entrega: Conforme Edital.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal

Ofício 836/2026

De: Maira S. - SA-DLC

Para: Ines Delmira Poletto

Data: 14/04/2026 às 08:18:36

Segue edital e demais anexos.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

4_Edital_PE19_2026_MURO_DE_ARRIMOassinado.pdf

5_ANEXO_I_TR_.pdf

6_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_19_2026_xlsx_.pdf.pdf

7_Aviso_PE_19_2026assinado.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
Processo 1doc nº 3.109/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS.

DATA: 13/04/2026

ABERTURA: 04/05/2026

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
1 Doc 3.109/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **19/2026**, do tipo menor preço, **POR ITEM** que no dia **04 de maio de 2026**, às **08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/04/2026, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/05/2026, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2026, às 09h.

LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os serviços a serem executados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n –

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 466.530,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)**, observado o valor máximo admitido para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de itens a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, nos itens 2.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.
- 6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

- 8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” do item cotado.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.9.4. Da Qualificação Técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.
- c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”;

Observações:

** Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA.

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do ITEM do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica MANTIDO o prazo estabelecido para envio da proposta previsto no subitem 10.20 de **02 (duas) horas úteis.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexecutável.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão **02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.**

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica MANTIDO o prazo estabelecido para envio da proposta previsto no subitem 10.20 de **02 (duas) horas úteis.**

12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo V):

- Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- Telefone, e-mail;
- Número do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- Valor unitário proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo IV).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas)**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

horas úteis, prorrogáveis por igual período, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. No caso da empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.

18.1.2. No caso do profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura ata de registro de preços, visto junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.

18.1.3. Neste mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, além de apresentar as comprovações acima, caso se enquadre, deverá assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública Municipal.

18.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.3.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.4. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.5. O prazo de que trata o item **18.2.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pela detentora, aceito pelo município.

18.6. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.7. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.057	3253	3458	3.3.90.39.21

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

29.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

30.1. As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

31.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

32. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

32.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

34.1. As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

35.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III – Modelo de procuração.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV – Modelo de proposta de preços. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2026.

Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs: O anexo I se encontra disponível em arquivo junto ao edital

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 19/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 19/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 19/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Obs: O anexo IV se encontra disponível em arquivo junto ao edital

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXXX de 2026 a XX de XXXXXXXX de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 19/2026, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto Municipal nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, xx de xxx de 2026 a xx de xxxx de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

As quantidades estimadas estão fixadas detalhadamente no item 05 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.057	3253	3458	3.3.90.39.21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 19/2026** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

